SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 35

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente – MARCENARIA PARA GABINETES E SALAS DE AUDIÊNCIAS conforme projeto e memorial descritivo, em anexo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

2.1. Os materiais e as quantidades são os seguintes:

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT. MINIMA P/ PEDIDO	QUANT. MAX. REGISTRADA
01	Módulo auxiliar Juiz sala de audiência – (prancha 09)	UN	01	25
02	Módulo Promotor e Juiz sala de audiência – (prancha 10)	UN	02	50
03	Módulo impressora sala de audiência – (prancha 11)	UN	01	25
04	Mesa sala audiências – jogo – (prancha 08)	UN	01	25
05	Estante com portas – apoio ao gabinete (prancha 02)	UN	01	25
06	Estante com prateleiras – apoio ao gabinete (prancha 03)	UN	01	25
07	Estante para gabinetes – (prancha 04)	UN	01	50
08	Mesa para gabinete incluindo o granito – (prancha 05)	UN	01	25
09	Móvel para computador incluindo o granito – (prancha 06)	UN	01	25
10	Móvel baixo com portas de correr p/ gabinete – (prancha 07)	UN	010	25
OBS.: os licitantes deverão pegar cópia dos projetos na Seção de Patrimônio – 1º andar				

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 36

3. DA PADRONIZAÇÃO:

3.1. Visando a padronização na madeira dos móveis solicitados, deverá ser vencedora a empresa que apresentar o melhor preço global por lote.

3.2. Poderão ser adquiridos apenas alguns itens do lote.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. O contratado não poderá subcontratar os serviços de fabricação e montagem do mobiliário.

05. DA PROPOSTA

5.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carregadores, etc.

6. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

6.1. Os móveis serão instalados em salas a serem definidas por ocasião da entrega nos seguintes endereços:

6.1.1. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.

6.1.2. Rodovia Carlos Lindemberg, 6522 – Vila Velha –ES.

7. PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Patrimônio, com antecedência mínima de 24 horas, pelo(s) telefone(s): (27) 3183-5005 e deverá ser realizada no horário de 12:00 às 17:00 horas.

7.2. A entrega da mercadoria na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação do gestor.

8. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

8.1. Quando da entrega da mercadoria no almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato à conferência da marca do produto entregue pela contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls. 37

8.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Patrimônio ou por Comissão de Recebimento de Bens, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

8.3. A empresa vencedora deverá ser responsável pela instalação de todos os móveis. Se o produto for entregue desmontado, a sua montagem deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento pela contratada, da solicitação enviada pela CONTRATANTE;

8.4. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

8.4.1. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

8.5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

8.6. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela contratada, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

8.7. Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

8.8. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela Adjudicatária, a Seção responsável dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

8.9. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste item.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 38

9.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

9.4. Transportar os materiais sob sua inteira responsabilidade.

10. PRAZO DE GARANTIA

10.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa Adjudicatária por um período mínimo de 05 (cinco) anos ou aquele oferecido pela Adjudicatária em sua Proposta Comercial, caso este segundo seja superior ao exigido neste subitem.

10.2. O inicio do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A Adjudicatária, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações da Seção Judiciária do Espírito Santo, situada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES, e nos demais endereços da CONTRATANTE, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em marcenaria;

11.2. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

11.3. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da primeira visita técnica realizada pela Adjudicatária;

11.4. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para marcenaria, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua remoção;

11.5. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos itens acima, a Adjudicatária fica obrigada a substituir os mesmos, por um produto reserva, com as mesmas características e em perfeitas condições, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a Adjudicatária

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 39

terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeitas condições, ou outro completamente novo com as mesmas características;

11.6. A Adjudicatária fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

11.7. Todos os componentes (se houver) destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

11.8. Caso necessite de abertura de chamado técnico, o mesmo será sempre realizado pela Seção Gestora do Contrato, diretamente à Adjudicatária, que deverá possuir Assistência Técnica própria ou Terceirizada, situada na região da grande Vitória e deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

11.9. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Adjudicatária, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos;

11.10. A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.

12. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O registro de preços terá validade de 01 (um) ano.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente as licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls. 40

14. PAGAMENTO:

14.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:

14.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.2.2 Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

14.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

14.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.5 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 41

14.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

14.7 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

14.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. A Adjudicatária deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, informar o endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia. **A assistência técnica deverá estar localizada na região da Grande Vitória.**

Vitória-ES, 15 de abril de 2010.

Zenite Maria Gegenheimer Bremenkamp
Supervisora da Seção de Patrimônio

Maria Madalena Marques
Diretora de Núcleo